



PORTARIA Nº 308/GAB/DG/CARA/IFC/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre regras referentes a saída de estudantes menores de dezoito anos das dependências do IFC – *Campus Araquari* e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade ampliar o controle sobre a saída de estudantes, notadamente os menores de dezoito anos, do IFC – *Campus Araquari*, visando garantir maior segurança aos membros de sua comunidade,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 19, inciso I, da Resolução nº 005-CONSUPER/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – A saída de estudantes do lado sul do *Campus* se dará pelo acesso principal, localizado em frente ao Bloco A.

Art. 2º – A saída de estudantes do lado norte do *Campus* se dará pelo portão localizado em frente ao acesso principal, no lado oposto da rodovia.

Art. 3º – Não é permitida a saída de estudantes menores de dezoito anos das dependências do IFC – *Campus Araquari*, exceto nos seguintes casos:

- I. Ao final das atividades previstas para cada turma (ou seja, após ter participado das aulas ou outras atividades de ensino, pesquisa, extensão ou, ainda, outras autorizadas e reconhecidas pela instituição para aquele dia);
- II. Mediante comunicação e autorização dos responsáveis, através do envio de formulário preenchido e devidamente assinado (conforme modelo do ANEXO 



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

I) ou contato telefônico, sendo, quando necessário, validado prioritariamente por servidor(a) da Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE), Apoio Pedagógico ou do Núcleo Pedagógico (NuPe), ou excepcionalmente, pelo(a) coordenador(a) do curso ou, ainda, autoridade hierarquicamente superior;

III. Para atividades de ensino, pesquisa ou extensão, acompanhado(a) de servidor(a) do *campus*, que assumirá a responsabilidade pelo(a) estudante;

IV. Para estudantes de cursos Subsequentes, de Qualificação Profissional, de Graduação e Pós-Graduação;

V. Para atravessar a rodovia e acessar o lado oposto do *campus*, exclusivamente para realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, ou outras atividades autorizadas e reconhecidas pela instituição.

§1º. O(A) estudante que sair da instituição ao final das atividades previstas para cada turma deverá preferencialmente ir para sua casa e só deverá retornar para a instituição no dia seguinte.

§2º. A autorização de que trata o item II desta Portaria deverá ser entregue pelo estudante ao responsável pelo controle na Guarita, identificando-se previamente.

§3º. Nas saídas de que trata o item III, o servidor responsável pela atividade deverá comunicar, via e-mail, aos setores CGAE, Apoio Pedagógico, NuPe e Coordenação do Curso os nomes dos estudantes que estarão participando da atividade e os horários previstos de saída e de retorno;

§4º. Nos casos de que trata o item III em que estejam previstos a saída ou retorno para a instituição **fora do horário regular de aula** do(a) estudante, o servidor responsável pela atividade precisará também providenciar autorização específica junto às famílias (ANEXO II), devendo levar consigo esses documentos durante a viagem e guardá-los por 90 (noventa) dias após a viagem;

§5º. Nos casos de que trata o item III em que esteja prevista **pernoite fora do campus**, além da autorização de que trata o §4º, o servidor precisará providenciar autorizações para hospedagem (ANEXO III), devendo levar consigo esses documentos durante a viagem e guardá-los por 90 (noventa) dias após a



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

viagem.

§6º. Para atendimento do que trata o Item IV, os estudantes de cursos Subsequentes, de Qualificação Profissional, de Graduação e de Pós-Graduação menores de dezoito anos deverão, na matrícula, ter assinada por seus responsáveis autorização permanente de saída do campus.

Art. 4º – O responsável pelo controle de saída poderá a qualquer momento solicitar a identificação das pessoas que desejarem sair do *campus* e, se entender necessário, solicitar comprovação, a fim de garantir o cumprimento desta Portaria.

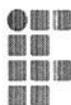
Art. 5º – Em caso de descumprimento do disposto neste documento, os responsáveis dos estudantes deverão ser comunicados e, em caso de reincidências, deverão ser chamados a comparecer na escola.

Art. 6º – Casos omissos serão analisados pela Coordenação-Geral de Assistência Estudantil do *campus*.

Art. 7º – Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada entre a comunidade escolar e acadêmica.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor em 30 de outubro de 2017.


JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IFC – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO

(Poderá ser utilizado modelo com leiaute definido pelo setor de comunicação, desde que contenham as informações mínimas previstas).

 Ministério da Educação Instituto Federal Catarinense <i>Campus Araquari</i>	
AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO	
Nome do estudante:	
Turma:	
Destino:	
Observação:	
SAÍDA ____:____	Dia ____/____/____ Hora
RETORNO	Dia ____/____/____ Hora ____:____
Nome do(a) responsável:	Assinatura do(a) responsável: () Autorizado via telefone em ____/____/____ às ____:____.
Carimbo e assinatura do(a) servidor(a):	



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM FORA DO HORÁRIO REGULAR DE AULA

Senhores pais/responsáveis,

Estamos organizando uma viagem de estudos até o LOCAL, localizado em CIDADE/UF, com o objetivo de DESCRVER O OBJETIVO. Os estudantes serão acompanhados pelos professores/técnicos/servidores SERVIDOR1 e SERVIDOR2.

A viagem está programada para o dia DD/MM/AAAA, DIA-DA-SEMANA, com saída às HORA do IFC-Araquari e previsão de retorno às HORA.

<adaptar o texto conforme a situação> A viagem terá um custo de aproximadamente R\$VALOR por pessoa, para pagamento do transporte fretado. Recomendamos que os estudantes levem consigo recurso suficiente para realizar refeições durante a viagem. <OU> A viagem não terá custo aos estudantes, que terão o transporte e alimentação fornecidas pela instituição. <OU> Os estudantes receberão recurso da instituição para poder custear suas despesas.

<assinatura e carimbo do servidor responsável pela viagem>

Caso esteja de acordo com a participação de seu/sua filho(a), solicitamos o preenchimento e assinatura da autorização abaixo:

Eu, _____ (responsável)

_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **AUTORIZO** meu
filho(a) _____, portador(a) da RG nº
_____ a participar da viagem conforme informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM

Eu, _____ (responsável)

nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, domiciliado(a) e residente na Rua

_____, nº _____,
bairro _____, na Cidade de _____ Estado

_____, AUTORIZO meu/minha filho(a)
_____, nascido(a) em ___/___/___,

natural de _____, portador(a) da RG nº
_____ a hospedar-se no

_____, () desacompanhado / ()
acompanhado pelo(a) Sr(a) _____, maior de idade,

RG nº _____, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82
(É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão
ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais
ou responsável).

A presente autorização tem prazo de validade de _____ (_____)
dias, a contar desta data.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável